



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento deste recibo de retirada de Edital e o posterior encaminhamento a esta Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail **suprimentos@saaegarca.sp.gov.br** ou alternativamente pelo fax (14) 3407-2480.

A não remessa deste recibo exime o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer questionamento.

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Obtivemos através da internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

..... de ..... de 2021.

---

Nome  
Assinatura  
Carimbo



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

## **1. PREÂMBULO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 48.211.262/0001-21, sediado à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, nesta cidade de Garça/SP, por intermédio do Pregoeiro designado, devidamente autorizado por seu Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo, Sr. André Pazzini Bomfim, através do processo nº 58/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.028/2006 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **11/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>12 DE NOVEMBRO DE 2021</b>
<b>LOCAL</b>	<b>RUA JOÃO BENTO, 40 - AUDITÓRIO DO SAAE</b>
<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>INÍCIO ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>PARA O PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO</b>
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 09:15 HORAS</b>

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou protocolados à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link "Licitações".

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, acessível no site da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE Garça/SP, ressalvada a hipótese prevista no inc. I do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, nas quais a publicidade será efetuada através do



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, a Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, bairro Williams, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link "Licitações".

## **2. OBJETO E JUSTIFICATIVA**

Constitui objeto desta licitação selecionar a melhor proposta de preço para aquisição de 120.000 QUILOS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, acondicionado em embalagens de 20 a 30 quilos, com vistas a atender as Requisições nº 00924/21 e 00971/21 do Departamento de Obras e Serviços, conforme especificações constantes no Anexo I, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital.

Faz-se necessária a aquisição do material acima descrito para atender ao princípio da prestação continuada dos serviços públicos e conservação da infraestrutura da Autarquia. O uso se dará na recomposição asfáltica de valas abertas para os serviços de ligação e/ou manutenção das redes de água e de esgoto a serem realizadas pelo Departamento durante o período de 6 meses.

## **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer cidadão ou pretense licitante, de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e instruções contidas no presente Edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Diretor Executivo da Autarquia, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE Garça/SP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 1.4 do presente edital.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 4 do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

a.1) a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação de que trata a *alínea a*, poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características semelhantes;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo, se atenderem ao exigido na alínea **b.2**, do item **8.1**, deste Edital;
- c) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

5.6. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando o modelo constante no Anexo III.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante **não enviar representante** para a sessão, deverá apresentar a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **FORA DOS ENVELOPES**: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não usufruir desta prerrogativa.

## **6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPE 1**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

#### PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **ENVELOPE 2**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)  
CNPJ

6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser visados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

7.2. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. A denominação e o CNPJ do licitante, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e seus dados bancários (banco, nº da agência e da conta);

7.3.2. Valor unitário em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.3.3.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Especificações do Objeto.

7.3.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3.6. Características do material, como marca ou procedência, que torne possível a avaliação de sua qualidade e característica com o solicitado no Anexo I deste Edital;

7.4. A apresentação da proposta implicará em:

a) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

b) Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE Garça/SP.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Em se tratando de:

a.1.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

a.1.3) Empresário Individual: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c.4) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

c.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do trabalho.

8.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deverá constar ainda:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo IV.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sites oficiais do órgão emissor.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

8.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e serem firmadas por representante legal da empresa.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 3 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do presente Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos presentes o encerramento da fase de credenciamento e na sequência procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993;
- e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 9.19.

9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação do licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.7. deste edital.

9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista sem defeitos será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

9.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

9.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

## **10. RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por meio de protocolo a ser realizado junto à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça/SP e disponibilizado no link, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **12. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1 - O produto deverá ser fornecido parceladamente, dividido em 4 (quatro) entregas de 30.000 (trinta mil) quilos cada.

12.2 - As entregas ocorrerão dentro do prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sempre em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Contratante.

12.3 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material nas quantidades solicitadas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

12.4 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

12.5 - O veículo de entrega deverá passar por balança de pesagem antes e após a descarga, a fim de se apurar o total entregue, e o comprovante anexado à Nota Fiscal do produto, sendo esta despesa a expensas da Contratada.

12.5.1 - Deverá ser descontado do resultado da pesagem eventual utilização de pallets na descarga do produto.

12.5.2 - O ato de pesagem do produto deverá ser acompanhado por um servidor da Autarquia, designado para este fim.

12.6 - Deverá ser apresentado, no ato da entrega do produto, Laudo Técnico emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, especificando o resultado de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino à Autarquia, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias - Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027).

12.6.1 - Deverá ser apresentada ART devidamente quitada acerca do Laudo apresentado, juntamente com a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ;

12.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal do Contratante, devendo ser entregue no Almoxarifado do SAAE, sito à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, nesta cidade de Garça/SP ou em local a ser definido pela Autarquia, através do Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

12.8 - O material será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

12.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10 - O recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo Setor de Almoarifado e/ou Departamento de Obras e Serviços, podendo os mesmos recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.11 - Constatadas irregularidades no material, a Autarquia poderá:

12.11.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.11.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

12.11.3 - Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

## **13. - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do produto e do registro da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, sem qualquer correção monetária.

13.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça/SP.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3.1. Caso não seja apresentada a carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.4. Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Licitante fornecedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

13.5. Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016, de 20/05/2016, o pagamento pelos materiais fornecidos será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Licitante fornecedora ou através de boleto bancário.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias 053 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 058 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, ambas





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

do Departamento de Obras e Serviços, consignadas no Orçamento próprio do SAAE Garça/SP para o exercício de 2021.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

15.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

15.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao fornecedor. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

15.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

15.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

16.2. O SAAE Garça/SP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

16.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário local da sede do SAAE Garça/SP.

16.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

16.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de proposta comercial;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

- Anexo VII - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

16.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e sanções criminais previstas no Código Penal.

16.15. Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça, 28 de outubro de 2021.

André Pazzini Bomfim  
*Diretor Executivo*



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do material</b>
1	120.000	Sacos de 20 a 30 quilos	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio

### Especificações:

- 120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio, composto de agregado mineral, asfalto e produtos químicos, não emulsionado.
- O material deverá estar pronto para uso, sem necessidade de mistura ou aquecimento, podendo ser aplicado em qualquer tipo de base, mesmo úmida e em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.
- O CAP deverá apresentar as especificações mínimas do CAP 50/70 ou qualidade superior, conforme Anexo C da Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027). Caso seja utilizado CAP modificado, o mesmo deverá seguir as especificações do Anexo D da Norma ou especificação própria do DNIT.

### Composição granulométrica para a mistura:

<b>Peneiras</b>	<b>% em massa passando ( Mín - Máx)</b>	<b>Tolerância</b>
1/2" (12,7mm)	90 - 100	+ - 7%
3/8" (9,52mm)	70 - 90	+ - 7%
nº 4 (4,76mm)	44 - 72	+ - 5%
nº 10 (2,00mm)	22 - 50	+ - 5%
nº 40 (0,42mm)	8 - 26	+ - 5%
nº 80 (0,18mm)	4 - 16	+ - 3%
nº 200 (0,075mm)	2 - 10	+ - 2%

Teor de ligante de 4,5 a 7,0%

### Observações:



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

- Aplicação: O material deverá seguir a designação III da Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027) para utilização na recomposição asfáltica como faixa de rolamento, uma vez que quando da abertura de vala para os serviços de ligação e/ou manutenção das redes de água e esgoto, pelo Departamento de Obras e Serviços, se faz necessária a reconstituição de toda a estrutura do pavimento.
- Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender as normas brasileiras de qualidade.

## **1 - ENTREGA DOS MATERIAIS:**

1.1- O produto deverá ser fornecido parceladamente, dividido em 4 (quatro) entregas de 30.000 (trinta mil) quilos cada.

1.2 - As entregas ocorrerão dentro do prazo máximo de seis meses a partir da data de assinatura do contrato, sempre em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Contratante.

1.3 - O produto deverá ser acondicionado em embalagens de 20 a 30kg, no máximo, podendo ser estocado por no mínimo 12 meses.

1.4 - O veículo de entrega deverá passar por balança de pesagem antes e após a descarga, a fim de se apurar o total entregue, e o comprovante anexado à Nota Fiscal do produto, sendo esta despesa a expensas da Contratada.

1.5 - Deverá ser descontado do resultado da pesagem eventual utilização de pallets na descarga do produto.

1.6 - O ato de pesagem do produto deverá ser acompanhado por um servidor da Autarquia, designado para este fim.

1.7 - Deverá ser apresentado, no ato da entrega do produto, Laudo Técnico emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, especificando o resultado de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino à Autarquia, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias - Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027).

- Deverá ser apresentada ART devidamente quitada acerca do Laudo apresentado, juntamente com a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- Um lote de material entregue somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas brasileiras.
- Será rejeitado o material que apresente a sua embalagem violada, rasgada ou molhada, que comprometa o volume entregue ou a sua qualidade durante o período de estocagem.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social da licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta corrente:
E-mail:		

Objeto: Aquisição de 120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, acondicionado em embalagens de 20 a 30 quilos, para utilização do Departamento de Obras e Serviços, com vistas a atender ao princípio da prestação continuada dos serviços públicos e conservação da infraestrutura da Autarquia.

Proposta de Preços:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto:	Marca	Valor Unit.	Valor Total

a) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_

b) Prazo de entrega: Conforme item "12" do Edital.

c) Condições de pagamento: Conforme item "13" do Edital.

## **DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Credenciamento)*

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Habilitação – Envelope nº 2)*

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

**NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014**

*(Esta declaração deverá acompanhar os documentos de Credenciamento, se houver o enquadramento)*

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, para a qualificação como (  ) microempresa ou (  ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE 120.000 QUILOS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 20 A 30 QUILOS, PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em observância ao constante no Processo 50/2021, com fundamento nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, e o Pregão Presencial n.º 11/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento n.º 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. **André Pazzini Bomfim**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1.1** - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA considerada vencedora e que tem por objeto a aquisição de 120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, acondicionado em embalagens de 20 a 30 quilos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, **120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio**, composto de agregado mineral, asfalto e produtos químicos, não emulsionado.

**2.2** - O material deverá estar pronto para uso, sem necessidade de mistura ou aquecimento, podendo ser aplicado em qualquer tipo de base, mesmo úmida e em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.

**2.3** - O CAP deverá apresentar as especificações mínimas do CAP 50/70 ou qualidade superior, conforme Anexo C da Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027). Caso seja utilizado CAP modificado, o mesmo deverá seguir as especificações do Anexo D da Norma ou especificação própria do DNIT.

**2.4** – Composição granulométrica para a mistura:

<b>Peneiras</b>	<b>% em massa passando ( Mín - Máx)</b>	<b>Tolerância</b>
1/2" (12,7mm)	90 - 100	+ - 7%
3/8" (9,52mm)	70 - 90	+ - 7%
nº 4 (4,76mm)	44 - 72	+ - 5%
nº 10 (2,00mm)	22 - 50	+ - 5%
nº 40 (0,42mm)	8 - 26	+ - 5%
nº 80 (0,18mm)	4 - 16	+ - 3%
nº 200 (0,075mm)	2 - 10	+ - 2%

- Teor de ligante de 4,5 a 7,0%

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1** - O prazo de entrega do objeto deste Termo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo o fornecimento de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujas requisições serão feitas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para entrega, através de e-mail ou fax.

**3.2** - A CONTRATADA fornecerá o produto obedecendo às seguintes exigências:

**3.2.1** - O produto deverá ser fornecido parceladamente, dividido em 4 (quatro) entregas de 30.000 (trinta mil) quilos cada.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**3.2.2** – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material nas quantidades solicitadas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

**3.2.3** – Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

**3.2.4** – O veículo de entrega deverá passar por balança de pesagem antes e após a descarga, a fim de se apurar o total entregue, e o comprovante anexado à Nota Fiscal do produto, sendo esta despesa a expensas da Contratada.

**3.2.5** – Deverá ser descontado do resultado da pesagem eventual utilização de pallets na descarga do produto.

**3.2.6** – O ato de pesagem do produto deverá ser acompanhado por um servidor da Autarquia, designado para este fim.

**3.2.7** – Deverá ser apresentado, no ato da entrega do produto, Laudo Técnico emitido por laboratório de análises credenciado pelo INMETRO, especificando o resultado de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino à Autarquia, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias - Especificação Técnica do DER (ET-DE-P00/027).

**3.2.7.1** - Deverá ser apresentada ART devidamente quitada acerca do Laudo apresentado, juntamente com a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

**3.2.8** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal do Contratante, devendo ser entregue no Almoxarifado do SAAE, sito à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, nesta cidade de Garça/SP ou em local a ser definido pela Autarquia, através do Diretor do Departamento de Obras e Serviços.

**3.2.9** – O material será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**3.2.10** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2.11** - O recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo Setor de Almoxarifado e/ou Departamento de Obras e Serviços, podendo os mesmos recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**3.2.12** - Constatadas irregularidades no material, a Autarquia poderá:

**3.2.13** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.2.14** - As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

**3.2.15** - Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por quilo de **concreto asfáltico usado a quente para aplicação a frio**, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ o presente Contrato.

**5.2** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do produto e do registro da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, sem qualquer correção monetária.

**5.3** - Os pagamentos das despesas aqui referidas serão custeados pelos recursos próprios da CONTRATANTE, consignados na dotação orçamentária do Orçamento do exercício de 2021:

Departamento de Obras e Serviços	17 512 0024 2.157 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Departamento de Obras e Serviços	17 512 0025 1.100 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**5.4** - Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado;

**5.5** - Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**5.6** - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário, conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** - Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto nº 6.834/2008, caso não sejam aceitas as suas justificativas, além de multa.

**6.2** - A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**6.3** - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**6.4** - A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

**6.5** - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao fornecedor. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

**6.6** - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

**6.7** - As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**6.8** - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - Ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**7.2** - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.
- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**7.3** - Em caso de fusão ou incorporação da empresa CONTRATADA, ficará facultada à CONTRATANTE a possibilidade da continuação do contrato, tendo por premissa o interesse público. Para tanto, deverá a sucessora comprovar “in contenti”, a capacitação técnica através de declaração enviada à CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação constitutiva da nova empresa, seu registro nos órgãos competentes, exigidos no instrumento convocatório e vinculação irrestrita ao Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer o objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias aos registros e fiscalização competentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, o produto rejeitado em razão das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, deste Instrumento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;
- Disponibilizar durante o período de garantia da qualidade do produto, a assistência técnica necessária aos esclarecimentos cabíveis, no prazo máximo de cinco dias úteis, quando solicitada;

**8.2** - Obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento do objeto ora pactuado à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento;
- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.

**8.3** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços da CONTRATANTE, permitido ainda, valer-se da orientação de terceiros, se necessário.

**9.1.1** - Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização de faltas detectadas no cumprimento do objeto deste Termo.

**9.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste Contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**11.2** - E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Garça, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

*André Pazzini Bomfim – Diretor Executivo*

Contratante

**Razão Social da Contratada**

*Responsável*

Contratada

**Testemunhas:**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

*(este Anexo será preenchido na assinatura do Contrato e disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado)*

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio,** composto de agregado mineral, asfalto e produtos químicos, não emulsionado.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de  
Nascimento:

Endereço  
residencial:

E-mail  
institucional

E-mail  
pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: André Pazzini Bomfim

Cargo: Diretor Executivo

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional: diretor@saaegarca.sp.gov.br

E-mail pessoal: diretor@saaegarca.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CSLC Nº 58/2021**

**EDITAL Nº 18/2021**

**ANEXO VII**

**CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 - ☎ 14 3407-2480 / 3471-0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos**

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS